LEI N.º 3.977, DE 13 DE JUNHO DE 2007

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL".

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 109º Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2007, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional brasileiro nas escolas municipais do Ensino Fundamental, uma vez por semana, durante o ano letivo, excetuando-se o período de férias de meio de ano, com a participação de alunos, professores e funcionários.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo compreenderá todos os períodos de aula, ficando a cargo da direção da escola a definição de dia e horário de execução.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regulamentada se necessário, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 13 de junho de 2007.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos